



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 18/2021 SRP 09

Município de Boa Vista do Cadeado

Todas as Secretarias Municipais

Processo Licitatório nº 55/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021 SRP 09

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Não Exclusivo para as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAS PARA OFICINAS DE APRENDIZAGEM, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS, CAPS E CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega através do Sistema de Registro de preço, de baterias novas para veículos, conforme descrito no Termo Referencia (anexo I) deste edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **13 de maio de 2021**, às 09:00 Horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 Horas do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA OFICINAS DE APRENDIZAGEM, para uso de todas as Secretarias Municipais, conforme quantitativos e cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 Horas.

4. PROPOSTA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.1. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de recolhimento e de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.4. Regularidade Econômico-Financeiro:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 e seus sub itens, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias para assinar o contrato estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa das dotações orçamentárias do ano vigente.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do material descrito na nota fiscal, ou cinco dias após liquidação da nota pelo responsável.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, no almoxarifado central do Município de Boa Vista do Cadeado RS, sito na Avenida Cinco Irmãos, nº1130, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, **SEM CUSTO ADICIONAL**.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

Anexo I: Termo Referência;

Anexo II: Ata do Registro de Preço.

Boa Vista do Cadeado, 20 de abril de 2021.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Procuradoria Municipal.

Em: ____/____/2021

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva
Procurador Municipal
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAS PARA OFICINAS DE APRENDIZAGEM, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS, CAPS E CRAS. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALOR MÁXIMOS ACEITÁVEIS CONTIDOS NA TABELA 1.

Tabela 1: Especificações mínimas do objeto e valor máximo aceitável.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AGULHA PARA COSTURA, nº03 PACOTE COM 20 UNIDADES	Un	3,00	13,00	39,00
2	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO	Cx	25,00	3,10	77,50
3	ALGODÃO HIDÓFILO BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	Pct	10,00	2,82	28,20
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	Un	4,00	4,43	17,72
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Un	62,00	4,33	268,46
6	APONTADOR DE METAL	Un	19,00	0,32	6,08
7	APONTADOR DE PLÁSTICO	Un	102,00	0,70	71,40
8	ARGILA MARROM 1 KG	Kg	10,00	3,47	34,70
9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	Un	500,00	2,80	1400,00
10	ATÍLIO COM PACOTES DE 100 GRAMAS	Cx	10,00	1,88	18,80
11	BALÃO AZUL POÁ Nº9 C/25 UNID	Pct	25,00	17,00	425,00
12	BALÃO LISO REDONDO Nº9 C/50	Pct	12,00	6,25	75,00
13	BARBANTE ALGODAO CRU 4-8	Un	12,00	12,18	146,16
14	BOBINA P/CALCULADORA - 57X30 ACETINADA	Un	20,00	3,00	60,00
15	BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO PONTO 57/100 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	7,00	110,00	770,00
16	BOLA DE NATAL 5 cm C/12	Tb	12,00	9,76	117,12
17	BOLA DE NATAL 7cm COM 12 UNIDADES	Un	20,00	9,76	195,20
18	BORRACHA BRANCA - 40 X 35 X 6MM	Un	420,00	0,30	126,00
19	CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA	Un	38,00	5,07	192,66
20	CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO CAPA DURA	Un	110,00	4,16	457,60
21	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	Un	112,00	5,90	660,80
22	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	Un	11,00	85,00	935,00
23	CALCULADORA KC 888	Un	9,00	19,22	172,98
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM CX C/ 50 UNID	Cx	41,00	36,14	1481,74
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM	Cx	15,00	36,14	542,10
26	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA 1MM - 50 UNID	Cx	16,00	36,14	578,24
27	CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES	Pct	110,00	4,56	501,60
28	CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES	Pct	160,00	9,75	1560,00
29	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Un	230,00	1,40	322,00
30	CANETA MARCA TEXTO ROSA	Un	190,00	1,40	266,00
31	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Un	225,00	1,40	315,00
32	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETOR, DIVERSAS CORES	Un	110,00	3,50	385,00
33	CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM	Un	70,00	1,20	84,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

34	CARBONO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	Un	80,00	24,70	1976,00
35	CARTOLINA AZUL CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	50,00	1,00	50,00
36	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	350,00	0,72	252,00
37	CARTOLINA ROSA CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	50,00	0,72	36,00
38	CARTOPLEX 39X60 DIVERSAS CORES	UN	340,00	1,04	353,60
39	CELOFANE- CORES DIVERSAS ROLO COM 3 FOLHAS DE 85CMX1M CADA	RL	150,00	0,83	124,50
40	CLIPS Nº05 C/ 100 UNIDADES	Cx	10,00	4,00	40,00
41	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 100 CLIPS	Cx	110,00	1,84	202,40
42	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	107,00	1,98	211,86
43	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	105,00	1,92	201,60
44	COLA BRANCA - TUBO 90 G	Un	185,00	1,60	296,00
45	COLA BRANCA 1 KG	UN	85,00	13,70	1164,50
46	COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G	Un	31,00	0,68	21,08
47	COLA COLORIDA DIVERSAS CORES - MIN. 23 GR	UN	400,00	1,50	600,00
48	COLA GLITER DIVERSAS CORES - MIN. 23 GR	UN	405,00	1,50	607,50
49	COLA PARA DECOUPAGEM 250 ml	Un	1,00	6,88	6,88
50	COLA PARA TECIDO 1 kg	Kg	5,00	5,85	29,25
51	COLA PERMANENTE 250 ML	Un	135,00	6,88	928,80
52	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML	Un	33,00	1,76	58,08
53	ELASTICO LASTEX BRANCO ROLO 500M	RL	10,00	22,90	229,00
54	ENF. NATAL BOLA 30 MM LISA	Un	2,00	11,50	23,00
55	ENF. NATAL FEST. 10CM LUX 2M	Un	2,00	18,59	37,18
56	ENF. NATAL FESTÃO 14 CM C/ 3 M	Un	4,00	20,44	81,76
57	ENF. NATAL FESTÃO 20CM 10 METROS	RL	2,00	165,00	330,00
58	ENF. NATAL PAPEI NOEL NA CORDA MINIMO 56 CM	Un	2,00	39,99	79,98
59	ENVELOPE BRANCO 114X229	Un	210,00	0,10	21,00
60	ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO)	Un	1.210,00	0,20	242,00
61	ENVELOPE MÉDIO - 200 X 280MM BRANCO	Un	100,00	0,17	17,00
62	ENVELOPE MÉDIO 200X280MM (AMARELO)	Un	400,00	0,35	140,00
63	ENVELOPE PEQUENO - 125 X 176MM BRANCO	Un	150,00	0,10	15,00
64	ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO)	Un	250,00	0,25	62,50
65	ENVELOPES TIPO 1/2 OFÍCIO - PARDO	Un	150,00	0,25	37,50
66	ENVELOPES TIPO OFÍCIO - TAM. A4 - PARDO	Un	100,00	0,28	28,00
67	ESTILETE ESTREITO	Un	10,00	1,91	19,10
68	ETIQUETA ADESIVA A4 63,5X46,6MM PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	3,00	39,99	119,97
69	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Cx	10,00	45,00	450,00
70	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	3,00	45,00	135,00
71	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS	Pct	10,00	15,00	150,00
72	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4, 27 ETIQUETAS POR FOLHA - PACT COM 100 FOLHAS	Pct	10,00	45,00	450,00
73	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 30 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	10,00	45,00	450,00
74	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 9 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	3,00	45,00	135,00
75	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	Un	26,00	2,00	52,00
76	FIO DE NYLON 0,30 MM ROLO 100M	RL	10,00	18,00	180,00
77	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE	Un	146,00	1,30	189,80
78	FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE	Un	131,00	2,00	262,00
79	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM	Un	55,00	5,50	302,50
80	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE	Un	230,00	5,50	1265,00
81	FITA CETIM SIMPLES 10MM X10 M	RL	3,00	7,50	22,50
82	FITA CETIM SIMPLES 22MM X10 M	RL	3,00	7,50	22,50
83	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M	UN	10,00	10,00	100,00
84	FITA CREPE 19MM X 50M	Un	62,00	7,00	434,00
85	FITA CREPE 24MMX50M	UN	2,00	10,00	20,00
86	FITA CREPE 25MMX50M	Un	50,00	10,00	500,00
87	FITA CREPE 48MM X 50M	Un	230,00	19,00	4370,00
88	FITA CREPE LARGA 38 MM X 50 M	Un	4,00	19,00	76,00
89	FITA DECORATIVA LARGA 6CM COM NO MÍNIMO	RL	3,00	38,00	114,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	9M ESTAMPA VARIADA				
90	FITA DECORATIVA POÁ 14MMX10M ROLO 10 M	Un	3,00	9,29	27,87
91	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M	RL	42,00	12,00	504,00
92	FITA MIMOSA Nº0 ROLO 100M	RL	12,00	35,00	420,00
93	FITA MIMOSA Nº1 ROLO 100M	RL	12,00	35,00	420,00
94	FITA MIMOSA Nº2 ROLO 100M	RL	12,00	35,00	420,00
95	FITA MOTIVOS NATALINOS 6CM MINIMO 9M LARGA	RL	4,00	36,99	147,96
96	FITA PLÁSTICA 30MM X 50 M	RL	4,00	12,58	50,32
97	FITILHO EM PLASTICO ROLO COM 50M	RL	100,00	4,63	463,00
98	FITA JUTA C/FIO VERDE/VERMELHO.5 cm	mt	50,00	2,50	125,00
99	FITA PRESENTE JUTA FIO OURO 3,8 cm	mt	50,00	2,93	146,50
100	FITA TELINHA PRATA 22MMX10M ROLO 10M	Un	5,00	19,67	98,35
101	FITA TNT 45MM X 50M	RL	4,00	27,50	110,00
102	FITILHO PLÁSTICO ROLO 50M	RL	6,00	5,00	30,00
103	FLOR ARTICIAL RAMALHETE COM NO MÍNIMO 5 FLORES	Un	10,00	5,00	50,00
104	FOLHA A4 COLORIDA C/ 100 UNID	Pct	50,00	6,00	300,00
105	FOLHA ADESIVA A4	UN	40,00	2,00	80,00
106	FOLHA BRANCA A4 75 G/ M² - PCT 500 FOLHAS	Un	2.050,00	16,90	34645,00
107	FOLHA DE DESENHO A4 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO	Pct	10,00	10,00	100,00
108	FOLHA EVA 40X45 CM COM ESTAMPA	UN	302,00	6,00	1812,00
109	FOLHA EVA 40X45 CM COM GLITER DIVERSAS CORES	UN	300,00	6,00	1800,00
110	FOLHA EVA 40X45 CM DIVERSAS CORES	UN	1.510,00	2,00	3020,00
111	FOLHA EVA 40X45 CM PELUCIADO DIVERSAS CORES	UN	600,00	6,00	3600,00
112	FOLHA EVA LISTRADO 40X45 CM	Un	30,00	6,00	180,00
113	GIZ DE CERA - C/ 12 UNID.	Cx	340,00	4,50	1530,00
114	GIZ DE CERA GROSSO C/6 CORES (ESTILO MEU PRIMEIRO GIZ)	Cx	20,00	14,00	280,00
115	GRAFITE 05 C/12 UNID	Cx	3,00	2,00	6,00
116	GRAMPEADOR ATE 100 FOLHAS	Un	5,00	70,00	350,00
117	GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	33,00	24,00	792,00
118	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	4,00	18,00	72,00
119	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID	Cx	5,00	14,00	70,00
120	GRAMPO 23/10 - C/ 5000 UNID.	Cx	3,00	15,00	45,00
121	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID.	Cx	122,00	15,01	1831,22
122	GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID.	Cx	50,00	12,00	600,00
123	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM MOTIVO NATALINO	Un	5,00	1,80	9,00
124	GUIPIR BRANCO 6CM, 100% POLIESTER	mt	100,00	9,09	909,00
125	GUIPIR DOURADO 4cm X 1m	mt	100,00	9,96	996,00
126	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 5 CM - 1M X 50 CM	Un	50,00	15,50	775,00
127	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 3 CM 1MX 50CM	Un	5,00	10,78	53,90
128	LANJETOULA DOURADA EM METRO	mt	100,00	0,78	78,00
129	LANJETOULA DOURADA PACT 100 UNI	Un	40,10	0,29	11,63
130	LANJETOULA PRATA EM METRO	mt	100,00	0,78	78,00
131	LANJETOULA PRATEADA PCT 100 UN	Un	50,00	0,29	14,50
132	LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID.	Cx	160,00	15,00	2400,00
133	LÁPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE)	Un	45,00	28,00	1260,00
134	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES	Cx	25,00	28,00	700,00
135	LÁPIS DE COR TONS DE PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	70,00	45,00	3150,00
136	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID	Cx	38,00	70,00	2660,00
137	LAPISEIRA GRAFITE 05	UN	10,00	10,00	100,00
138	LINHA CROCHE 125M CORES DIVERSAS	Un	5,00	4,49	22,45
139	LINHA CROCHE 500M ALGODÃO MERCERIZADO	Un	2,00	19,00	38,00
140	LINHA DE BARBANTE CRU ROLO COM NO MÍNIMO 700G, Nº 06, Nº08	Un	10,00	31,00	310,00
141	LIVRO ATA - 100 FLHS	Un	35,00	15,00	525,00
142	LIVRO ATA - 50 FLHS	Un	30,00	10,00	300,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

143	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL C/100 UNID	Un	1,00	30,00	30,00
144	MARCADOR AUTO ADESIVOS POSTITES 38 MM X 51 MM EM PAPEL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	Pct	170,00	6,00	1020,00
145	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO RETANGULAR POSTITE EM PAPEL 48 MM X 12 MM, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 20 FOLHAS	UN	25,00	14,00	350,00
146	MASSA DE MODELAR - 500 GR	Un	10,00	12,00	120,00
147	MASSA DE MODELAR - C/ 12 UNID. 12 CORES	Cx	190,00	4,50	855,00
148	OLHOS MEDIOS E GRANDES PARA BICHINHOS COM 100 UNID	Pct	12,00	3,39	40,68
149	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PCT C/ 50 UNID	Un	122,00	4,50	549,00
150	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM COM 50	Pct	162,00	6,00	972,00
151	PAPEL ALUMINIO GRANDE 45 CM X 60 M	RL	15,00	31,00	465,00
152	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 60 X40 CM	Un	116,00	1,00	116,00
153	PAPEL CARTÃO 250 G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	Pct	15,00	10,00	150,00
154	PAPEL COLORSET AZUL ESCURO	Un	50,00	1,00	50,00
155	PAPEL COLORSET PRETA	Un	100,00	1,00	100,00
156	PAPEL COLORSET ROSA-PINK	Un	50,00	1,00	50,00
157	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES MIN 10 METROS	RL	25,00	70,00	1750,00
158	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MT	Un	11,00	85,00	935,00
159	PAPEL CREDEX 210MMX297MM CORES DIVERSAS - PACT C/50 FOLHAS	Pct	220,00	10,00	2200,00
160	PAPEL CREDEX BRANCO E BEGE 180G COM 50 FOLHAS	Pct	100,00	10,00	1000,00
161	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES DIVERSAS	Un	560,00	1,00	560,00
162	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	Un	105,00	0,50	52,50
163	PAPEL JORNAL 215mmx315mm com 500folhas	Pct	50,00	24,00	1200,00
164	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS 48cmx60cm	FLH	150,00	1,50	225,00
165	PAPEL MANTEIGA CORES DIVERSAS 50cmx 70cm	Un	150,00	0,70	105,00
166	PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG	RL	11,00	240,00	2640,00
167	PAPEL PLASTICO OFICIO C/4 FUIROS (ENVELOPES PLASTICOS) P/ PASTAS	Un	50,00	0,50	25,00
168	PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES	FLH	150,00	0,30	45,00
169	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100	Pct	65,00	6,00	390,00
170	PASTA ABA ELÁSTICA LISA PLASTIFICADA	Un	20,00	4,50	90,00
171	PASTA ABA ELASTICO 20 MM	Un	10,00	3,00	30,00
172	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO L: 285 X C:345MM	Un	240,00	21,00	5040,00
173	PASTA AZ - LOMBO LARGO L:285 x A:75 x C:345mm	Un	570,00	21,00	11970,00
174	PASTA CATALAGO COM 50 SACOS	Un	65,00	18,00	1170,00
175	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL C/TRILHO METAL	Un	120,00	1,80	216,00
176	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO	Un	150,00	1,80	270,00
177	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - FINA 4MM	Un	125,00	4,50	562,50
178	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - GROSSA 5,5CM	Un	215,00	5,50	1182,50
180	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS	Un	195,00	3,00	585,00
181	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3,5 CM - CORES DIVERSAS	Un	40,00	4,50	180,00
182	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM	Un	80,00	20,00	1600,00
183	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLÁSTICA COM HASTE DE METAL - Em cartão duplex; - Com ponteira plástica, visor e grampo plástico; - Formato 235x360 mm.	UN	845,00	2,80	2366,00
184	PENDRIVE 8 GB	Un	70,00	22,40	1568,00
185	PERCEVEJO - C/ 100 UNID.	Cx	22,00	9,29	204,38
186	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS	Un	28,00	19,90	557,20
187	PILHA AA	Un	20,00	10,31	206,20
188	PILHA AA RECARREGAVEIS	Un	4,00	18,00	72,00
189	PILHA AAA	Pct	10,00	3,00	30,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

190	PILHA AAA RECARREGÁVEL C/ 2 UN	UN	5,00	35,00	175,00
191	PINCEL ESCOLAR Nº 08	Un	50,00	2,00	100,00
192	PINCEL ESCOLAR Nº 10	Un	50,00	2,20	110,00
193	PINCEL ESCOLAR Nº 12	Un	50,00	2,40	120,00
194	PINCEL ESCOLAR Nº 14	Un	50,00	2,60	130,00
195	PINCEL ESCOLAR Nº 16	Un	120,00	2,80	336,00
196	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	Un	310,00	11,00	3410,00
197	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO	Un	320,00	11,00	3520,00
198	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO	Un	310,00	11,00	3410,00
199	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE	Un	160,00	11,00	1760,00
200	PISCA 100 LAMPADAS LED COM 8 FUNÇÕES 220 V, MULTICOLORIDOS.	Un	2,00	20,00	40,00
201	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Un	19,00	45,00	855,00
202	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	Un	15,00	28,00	420,00
203	PORTA CANETA TRIPL (CLIPS, CARTOES, CANETAS	Un	24,00	18,00	432,00
204	PRANCHETAS MDF A4 COM PRENDEDOR	Un	10,00	10,00	100,00
205	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM	UN	50,00	0,70	35,00
206	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM	UN	50,00	0,80	40,00
207	PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM	UN	100,00	1,00	100,00
208	REDE DE LUZ C/ 100 LAMPADAS COLORIDAS	Un	10,00	14,90	149,00
209	REFIL COLA QUENTE - FINO	Un	700,00	0,70	490,00
210	REFIL COLA QUENTE - GROSSO	Un	700,00	1,50	1050,00
211	RÉGUA 30 CM	Un	199,00	2,00	398,00
212	RÉGUA 50 CM	Un	10,00	10,00	100,00
213	RÉGUA 60CM	Un	10,00	15,00	150,00
214	RÉGUA MADEIRA 1M	Un	10,00	18,00	180,00
215	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	UN	25,00	28,00	700,00
216	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 6X9X0,50 COM 100 UNIDADES	Pct	21,00	6,00	126,00
217	TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM	Un	70,00	24,00	1680,00
218	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA	Un	115,00	7,50	862,50
219	TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE	Un	25,00	48,00	1200,00
220	TINTA CRAQUILEX 37 ML CORES DIVERSAS	Un	15,00	21,00	315,00
221	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS	Un	515,00	4,50	2317,50
222	TINTA NANQUIM CORES PRETO, VERDE, BRANCO, AMAREL, VERM, AZUL	Un	5,00	5,00	25,00
223	TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML	Un	18,00	6,00	108,00
224	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	Un	10,00	6,00	60,00
225	TINTA SPRAY 400 ML - CORES DIVERSAS	UN	20,00	18,00	360,00
226	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS POR NO MINIMO 1,40 LARGURA	UN	70,00	140,00	9800,00
227	TNT ESTAMPADO AZUL COM POÁ BRANCO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	11,00	372,50	4097,50
228	TNT ESTAMPADO ROSA COM POÁ MARROM ROLO C/1,40 X 50M	Un	11,00	372,50	4097,50
229	TNT ESTAMPADO XADREZ VERMELHO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	10,00	372,50	3725,00
230	KIT AQUARELA PASTILHA DE 12 CORES COM PINCEL	UN	10,00	17,31	173,10
231	FOLHA DE PAPEL DESENHO GRAMATURA 300G/M² - A3	UN	48,00	0,86	41,28
232	FOLHA DE PAPEL DESENHO GRAMATURA 300 G/M² - A4	UN	48,00	0,58	27,84
233	PINCEL DE PELO Nº3 PARA AQUARELA	UN	12,00	4,60	55,20
					190.447,479
					Total



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 1.2. A cotação do item não poderá ter valor superior ao Preço de Máximo sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.
- 1.3. No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que a **empresa vencedora deverá** entregar o objeto do edital de forma fracionada, conforme solicitações das secretarias, no almoxarifado central localizado na Avenida cinco Irmãos, nº1130, na Prefeitura Municipal do Município de Boa Vista do Cadeado RS, sem nenhum tipo de taxa adicional de entrega, estando incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- 1.4. A Prefeitura se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de Registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 1.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, o objeto em desacordo.
- 1.6. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição dos materiais de expediente é imprescindível à Prefeitura, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da mesma, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência - TR, muitos encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.
- 2.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preço pela necessidade de aquisições frequentes dos objetos licitados, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido visto que as aquisições serão dependentes da demanda das unidades solicitantes, tendo em vista a Pandemia do Novo Coronavírus, onde como exemplo as escolas estão com aulas presenciais suspensas, sem previsão de retorno.
- 2.3. A modalidade de licitação justifica-se pelo objeto ser classificado como bens comuns podendo ser classificados por meio de especificação usuais de mercado conforme a descrição da Tabela 1 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos itens licitados é de 20 dias, contados Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço Av. Cinco Irmãos, centro de Boa Vista do Cadeado, entre no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00. Sem custo adicional de entrega para a contratante.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada respeitando as quantidades descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 3.4. Todo e qualquer serviço, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência do contratante.
- 3.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a administração municipal, nenhum custo adicional.
- 3.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material ofertado pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.1. Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços.
- 5.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 5.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.
- 5.5. Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, no Município.
- 5.6. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria solicitante nomeado através de Portaria.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II - ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

No dia xx do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.18/2021 SRP 09, Processo Licitatório nº. 55/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para a aquisição de Tubos de concreto, para a Secretaria Municipal de obras, da Prefeitura do Município de Boa Vista do Cadeado/RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de Materiais de expediente. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada à ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame licitatório, ou seja não será permitida “carona”.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinantes: